



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 039/2023:** “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CONTRATADO: SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16 estabelecida na Tv. Landulfo Alves, nº 15, Bairro Centro, Nova Fatima - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

### **CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

**CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO***

***CASSIO GUIMARÃES CURSSINO***

***CONTRATANTE***

**SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

